

Edital de 1º e 2º Leilão Presencial e On-Line e Intimação dos Executados

PUBLICAÇÃO GRATUITA

O Dr. BRUNO LUÍS COSTA BURAN, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que foram designados o dia e horas adiante mencionados, para realização de **LEILÕES** a cargo do Leiloeiro Oficial EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID inscrito na Jucesp sob o nº 458, e-mail edsonyarid@bigleilão.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no átrio do Fórum desta Comarca, situado na Rua Francisco Marzano, 100, Vila Celestina, leilões estes de bens penhorados, observando-se que no 1º leilão, não se aceitará lance inferior a avaliação e, que no 2º leilão, a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, conforme auto de penhora e depósito que ao final seguem, nas datas e sob as seguintes condições:

1º Leilão:

Abertura on-line: 23/07/2014 às 13:00 hs.

Abertura presencial: 23/07/2014 às 13:00 hs.

Fechamento de ambos: 23/07/2014 às 14:00 hs.

Lance Mínimo: não se aceitará lance inferior à avaliação.

2º Leilão:

Abertura on-line: 23/07/2014 às 18:00 hs.

Abertura presencial: 27/08/2014 às 13:00 hs.

Fechamento de ambos: 27/08/2014 às 14:00 hs.

Lance Mínimo: a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 80% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

PROCESSO: 0010204-77.2010.8.26.0156 - ORDEM: 00519/2010 - FAZENDA NACIONAL X SANDRA LUCIA FERRAZ DE ARAUJO ME. Bens: **Um Prédio Assobradado localizado à Avenida Nilo Rodrigues Lozano, sob numeral 231, bairro Jardim Mavisou, esquina com a Rua Padre José Stringari: terreno constituído do lote nº 06, da quadra 12, do loteamento denominado Jardim Mavisou, à Rua Seis, medindo 12,42 metros de largura na frente, divisando com a Rua Seis; 24,00 metros de um lado, divisando com o lote nº 05; 30 metros do outro lado, divisando com a Rua 10 e finalmente 10,00 metros de largura nos fundos divisando com o lote nº 07, encerrando área total de 283,00 metros quadrados, sob matrícula nº 6.100 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cruzeiro/SP. Características físicas (construção em alvenaria) Obs. Imóvel em reforma 1- Parte Externa – 01 garagem coberta e 01 varanda coberta que se estende por toda a extensão do pavimento superior, constituído ampla área de lazer; 2- Parte Interna – 02 salas, 02 quartos (dormitórios), 01 suíte, 01 banheiro social, 01 closet e 01 cozinha; 3- Acabamento e Impressões – a parte interna tem estrutura do tipo laje préfabricada, revestimento com pisos de cerâmica, janelas de metalão, portas de madeira e padrão de acabamento básico, com bom aspecto geral; 4- Infraestrutura Pública no Local – o imóvel é provido dos recursos disponibilizados pela rede pública, como calçamento à via pública, calçada pavimentada, saneamento básico, energia elétrica e demais benefícios opcionais do setor privado, como telefonia fixa; 5- Imediações e Acessos – nas proximidades é possível encontrar ponto de ônibus, lojas pequenas de mini mercado e um varejo de mercado de porte médio. Avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 05/12/2012. Obs.: Consta da Matrícula: a) em Av-5100, o prédio residencial tem a área construída de 132,00m²; b) em R-8, Garantia Fiduciária ao Banco do Brasil.**

1º Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, no ato. Ocorrendo adjudicação, 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário, salvo se anteceder ao leilão pela União (Fazenda Nacional), ou sem licitantes no primeiro leilão pelo valor de avaliação, ou ainda, com preferência em igualdade de condições com os demais licitantes, na forma do art. 24 da Lei nº 6.830, de 22/09/1980. Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º A faculdade de adjudicação dos bens penhorados pelo exequente ou por quem por lei for dada a prerrogativa, deverá ser exercida até 5 (cinco) dias antes da 1ª data designada, por valor igual ou superior à última avaliação; se findo o leilão sem licitantes, até 5 (cinco) dias antes da 2ª data, nos mesmos termos, considerando-se, em ambos os casos o previsto no §2º do art. 685-A, do CPC.

3º É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, excetuando-se aqueles previstos os itens I a III, artigo 690-A, do CPC.

4º Os bens poderão ser leiloados englobadamente ou em lotes, nos termos do §1º, do art. 23, da Lei nº 6.830/80.

5º Lavrado o auto de arrematação firmado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado, com as ressalvas previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 694, do CPC.

6º Nos autos a que se referem, não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o (s) bem (ns) penhorado (s) diverso do eventualmente consignado no respectivo Auto de Penhora, cabendo ao interessado a verificação de eventual pendência junto aos órgãos competentes encarregados de seu registro quando for o caso. Da designação supra, o (s) executado(s)/depositário(s) e eventuais credores preferenciais ficarão intimados caso não sejam localizados para intimações pessoais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

7º Fica intimado(a) o(a) executado(a) na pessoa de seu(ua) representante legal, na presente Execução.

Nos referidos autos não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o (s) bem (ns) penhorado (s), exceto aqueles que já constaram especificadamente nos respectivos editais, quando da designação supra, intimado (s) caso não seja (m) localizado (s) para intimação (es) pessoal (ais) e, sobrevindo a arrematação, o pagamento por parte do arrematante deverá ser feito em dinheiro à vista, ou no prazo de três (3) dias, mediante caução idônea. Para apreçoar os bens foi designado leiloeiro(a), Sr. EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID – Jucesp 458 que será cientificado(a). Ressaltado também que, em caso de arrematação, a comissão do (a) leiloeiro (a), equivalente a 5% (cinco por cento), deverá ser arcada pelo arrematante (art. 23, parágrafo 2º da LEF nº 6.830/80), **sendo que o pagamento será**

realizado no ato do pregão em moeda nacional corrente, podendo ser representado tal pagamento por cheque, ficando certo que a comissão do (a) leiloeiro (a) não comporá o valor da arrematação, não cabendo devolução desta verba, no caso de desistência do arrematante, bem como na possível interposição de embargos à arrematação pelo executado ou terceiros interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cruzeiro, 26 de maio de 2014.

BRUNO LUÍS COSTA BURAN
Juiz de Direito

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID
Leiloeiro